

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300 Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL № 18/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN

25 de julho de 2023

4ª Retificação do Edital Nº 4/2023 - ASERI/PROEX/RE/IFRN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Assessoria de Extensão e Relações Internacionais (ASERI), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- 1. Retificar o Edital Nº 4/2023 ASERI/PROEX/RE/IFRN, conforme detalhado nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.
- 1.1 Dos Requisitos, item 4:
- Onde se lê:
- 4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares do curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
- 4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo.
- 4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso.

Parágrafo único: Somente poderá realizar a mobilidade com a comprovação da integralização da carga horária supracitada. Em caso de não comprovação, por qualquer que seja o motivo, a vaga será destinada ao candidato seguinte na classificação no mesmo campus ou em outro.

- 4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso (Anexo III).
- 4.5 Apresentar certificação de proficiência em língua espanhola. Parágrafo primeiro: A proficiência em língua espanhola deverá ser comprovada exclusivamente mediante resultado de prova de elaborada e aplicada no IFRN.
- 4.6 Assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constantes no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital).
- 4.7 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem.
- 4.8 Não ter visitado nenhum país estrangeiro.
- 4.9. Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN.
- 4.10 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do campus no ato da inscrição.

4.11 Ter, no máximo, 2 reprovações registradas no Histórico Escolar Oficial do IFRN.

- Leia-se:

- 4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares do curso de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.
- 4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo.
- 4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso.

Parágrafo primeiro: Somente poderá realizar a mobilidade com a comprovação da integralização da carga horária supracitada. Em caso de não comprovação, por qualquer que seja o motivo, a vaga será destinada ao candidato seguinte na classificação no mesmo campus ou em outro.

- 4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso (Anexo III).
- 4.5 Assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (constantes no formulário de inscrição e na seção de anexos do edital).
- 4.6 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem.
- 4.7 Não ter visitado nenhum país estrangeiro.
- 4.8 Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN.
- 4.9 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do campus no ato da inscrição.
- 4.10 Ter, no máximo, 2 reprovações registradas no Histórico Escolar Oficial do IFRN.

Parágrafo segundo: Considerando o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN, não devem ser contabilizadas em Histórico Escolar Oficial as reprovações ocorridas durante a pandemia, especificamente, no período correspondendo aos semestres letivos de 2020.1 até 2021.2.

Parágrafo terceiro: Caso possua reprovações no período supracitado e caso elas constem em seu Histórico Escolar Oficial, o candidato deverá anexar à sua inscrição documento emitido pelo campus em que conste o número de reprovações real (se houver) após observado o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN.

1.2 - Das Inscrições, item 5:

- Onde se lê:

- 5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online exclusivamente disponível no link https://forms.gle/DSxujcQZ9tXKDCCcA no período a seguir: das 06h do dia 03 de junho às 16h do dia 28 de julho de 2023. No ato da inscrição, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade, constantes no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;
- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).

- d) Três cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade.
- e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.
- f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.
- g) Carta Motivacional, contendo características e interesses pessoais, previsão de impacto da mobilidade na sua vida pessoal e acadêmica.
- 5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.
- 5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.
- 5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.
- 5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.
- 5.8. A ASERI não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

- Leia-se:

- 5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online exclusivamente disponível no link https://forms.gle/DSxujcQZ9tXKDCCcA no período a seguir: das 06h do dia 03 de junho às 23:59 do dia 31 de julho de 2023. No ato da inscrição, o estudante deverá assinar Termo de Compromisso do(a) Discente e a concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade, constantes no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;
- c) Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).
- d) Três cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico e as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade.
- e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.
- f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.
- g) Carta Motivacional, contendo características e interesses pessoais, previsão de impacto da mobilidade na sua vida pessoal e acadêmica.
- 5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.
- 5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.
- 5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.

- 5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.
- 5.8. A ASERI não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

Parágrafo único: Caso possua reprovações no período pandêmico citado no Parágrafo segundo do item 4 deste edital, e caso elas constem em seu Histórico Escolar Oficial, além de todos os documentos acima, o candidato deverá anexar à sua inscrição documento emitido pelo campus em que conste o número de reprovações real (se houver) após observado o disposto no Capítulo 6 da ON 4/2020 - PROEN/RE/IFRN, e no Capítulo 6 da Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN.

Natal, 25 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

Bruno Ferreira de Lima

Assessor de Extensão e Relações Internacionais em Exercício

Membro da comissão responsável pela elaboração de edital e acompanhamento de processo seletivo para ação de mobilidade internacional discente

(PORTARIA № 793/2022 - RE/IFRN de 12 de maio de 2022)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Bruno Ferreira de Lima, ASSESSOR(A) - SUB-CHEFIA - ASERI, em 25/07/2023 09:13:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 587726

Código de Autenticação: e8a2485504

